



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 623, de 22 de agosto de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente para custear as ações e serviços de saúde, conforme Processo n.º 25000.114035/2019-74 (Proposta n.º 3600026786521900).

Art. 2º- A abertura do crédito de que trata o artigo anterior observará a seguinte classificação institucional, funcional-programática e econômica:

01:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
02:	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10:	SAÚDE
10.301:	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0009:	GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0009.2039.0000:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
33.90.30:	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13.300.051:	PROC. 2500114035/2019-74
TOTAL: R\$ 300.000,00	

Art. 3º- O valor do presente crédito adicional especial será coberto por tendência de excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º- Fica autorizada à inclusão da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei nos anexos das peças de planejamento PPA e LDO, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data do recebimento do recurso, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de agosto de 2019.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria